



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO PARA REPOSIÇÃO
PROTEICA DE PACIENTES RENAIIS EM HEMODIÁLISE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a doação mensal de cesta alimentar, destinada à reposição protéica e vitamínica a todos os pacientes renais em hemodiálise que comprovarem renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos e residência no Município de Itajaí.

Parágrafo único - A cesta alimentar de que trata o "caput" deste artigo deverá conter os seguintes itens:

- I. 05 kg (cinco quilos) de arroz;
- II. 05 kg (cinco quilos) de açúcar;
- III. 03 kg (três quilos) de leite em pó;
- IV. 02 kg (dois quilos) de feijão;
- V. 02 kg (dois quilos) de macarrão;
- VI. 01 kg (um quilo) de farinha de trigo;
- VII. 01 kg (um quilo) de fubá;
- VIII. 1,8 l (um vírgula oito litros) de óleo de soja.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A regulamentação será efetivada em 120 (cento e vinte) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A alimentação de paciente em diálise deve ser equilibrada, contendo alimentos variados e em quantidade suficiente para fornecer ao organismo todos os nutrientes necessários.

Além de inúmeros problemas enfrentados pelos pacientes renais, normalmente os mesmos são obrigados a submissão de inúmeras sessões de hemodiálises, deixando os com o organismo debilitado.

Este projeto visa a doação mensal de cesta básica para pacientes de baixa renda, objetivando a reposição de proteínas e vitaminas perdidas pelos pacientes em tratamento.

A cesta alimentar será constituída de cinco quilos de arroz, cinco de açúcar, três de leite em pó, dois de feijão, dois de macarrão, um de farinha de trigo, um de fubá e um 1,8 litros de óleo.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2024

GILBERTO JESUS MENDES
VEREADOR - PL